

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

1.0 – PREÂMBULO

- 1.1- 1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 Centro Vargem Bonita SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, do tipo Menor Preço, tendo como forma de Julgamento pelo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 **Recursos**: Proposta 006077 Convênio Mapa Plataforma +Brasil nº 889272/2019.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.
- 1.4 Data de Apresentação da Proposta: até o dia 09 de novembro de 2020 // Horário limite: 08·15
- 1.5 Data de Abertura da Sessão: dia 09 de novembro de 2020 // Horário: 08h30min

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição dos seguintes Equipamentos Agrícolas:

Item	Qdade	EQUIPAMENTOS	
01	01	Grade Aradora	
02	01	Distribuidor de Adubo Líquido	
03	02	Distribuidor de adubo seco	
04	01	Carreta Agrícola Basculante	
05	02	Colhedora de Forragem	
06	02	Roçadeira	
07	01	Plataforma Recolhedora de Pasto	
08	01	Perfurador de Solo	

- 2.1.1 Os Bens deverão obedecer às descrições mínimas previstas no **ANEXO I** deste Edital, bem como:
- I Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e PROCON Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- II Atender aos padrões dos órgãos fiscalizadores de fabricação dos equipamentos relacionados.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 3.1 O itens da presente licitação deverá ser executado em atendimento a Proposta 006077 Convênio Mapa Plataforma +Brasil nº 889272/2019.
- 3.2 Entende-se por equipamento/produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- 3.2.1 Para testar se os equipamentos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
- 3.2.2 Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
- 3.3 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos equipamentos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
- 3.3.1 No caso de insatisfação quanto á qualidade dos equipamentos, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução.
- 3.3.2 No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido.
- 3.3.3 No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.
- 3.4 A proponente vencedora deverá proceder à entrega do Veículo em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
- 3.5 Os equipamentos fornecido deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante sem alteração em suas características originais.
- 3.6 O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do bem adquirido
- 3.7 O equipamentos deverão ser entregue na sede da Garagem do Município de Vargem Bonita SC.
- 3.8 O equipamentos serão considerado efetivamente aceito após sua entrega técnica e a realização de testes de funcionamento, como também, o repasse de informações e instruções quanto ao funcionamento do bem.

4.0 – DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta.
- 4.3 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência,



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

concurso de credores, dissolução ou liquidação.

- 4.4 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de quaisquer esferas (Federal, Estadual ou Municipal), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 4.5 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
- 4.6 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 4.6.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 4.6.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 4.6.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.4 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 4.6.5 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120** (**cento e vinte**) **dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 4.6.6 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.
- 5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vargem Bonita, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 7.2 A proposta deverá conter a marca, o preço unitário e o total do item cotado e demais informações necessárias.
- 7.3 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias,



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

independentemente de declaração expressa.

- **7.4** A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital e independentemente de declaração expressa.
- 7.5 -No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 7.6 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.7 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 7.8 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.9 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 7.10 Independentemente de declaração puladas neste Edital e seus anexos.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
- 8.2 Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- 8.3 Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
- 8.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 8.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 8.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 8.7 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 8.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- 8.9.1 Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
- 8.9.2 No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.9.3 Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.9.4 Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital.
- 8.9.5 Comprovação, se for o caso, de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.4 deste Edital.
- 8.10 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
- 8.10.1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal.
- 8.10.2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de quaisquer esferas (Federal, Estadual ou Municipal), ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 8.10.3 Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 8.10.4 Que conhece os termos da Portaria Interministerial 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse.
- 8.10.5 Que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 8.10.6 A veracidade dos documentos apresentados, atestando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 8.10.7 Que goza de boa situação financeira.
- 8.11 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 8.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 8.13 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.14 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.

8.15 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

- 9.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 9.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 9.3 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 9.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.7 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos do artigo 37 do Decreto Municipal nº 088/2020.
- 9.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 9.10 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.0 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 10.1 Nos termos da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- *a*) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do <u>subitem 9.11.3</u>, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do <u>subitem 9.11.2</u> deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no <u>subitem 9.11.2</u> deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do <u>subitem 9.11.3</u>, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.
- 10.6 O disposto no <u>subitem 9.11.3</u> e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for
- Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.
- 10.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no <u>subitem 9.21.7.1</u>, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.9 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto **no <u>Item 4.4.</u>** não terá direito aos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

11.0- DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1 No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para a licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A ausência de manifestação no prazo e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento. 11.6 A adjudicação será feita pelo **MENOR PRECO.**

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do Anexo III. O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 12.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.
- 12.3 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 12.4 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Item 11 do presente Edital.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.5 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição. 12.6 - O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Cabe ao Município:
- 13.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório
- 13.1.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 13.1.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 11, deste Edital.
- 13.1.4 Emitir Autorização de Fornecimento à proponente vencedora.

13.2 - Cabe a Proponente Vencedora:

- 13.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital.
- 13.2.2 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.
- 13.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 13.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 13.2.5 Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para a efetiva entrega do objeto licitado

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar o pagamento ajustado.
- 14.2 Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 14.3 Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 14.4 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

15.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite,



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

- 15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 15.3 O aceite dos materiais/equipamentos ou serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

16.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1 − À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Advertência.
- 16.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 16.1.3 Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.
- 16.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2 Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- *a*) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 17.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

18.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 18.1 O contrato terá vigência até 45 (quarenta e cinco) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo ou, até a execução total do objeto.
- 18.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.
- 19.1.1 − O **valor máximo** dos equipamentos é de **R\$ 151.000,00** (Cento e cinquenta e um mil reais).
- 19.2 Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos de repasse da Proposta 006077 Convênio Mapa Plataforma +Brasil nº 889272/2019.
- 19.3 O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.
- 19.4 As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.
- 19.5 Os Preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 19.6 A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

20.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 Os recursos necessários para atender os custos desta aquisição serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 20.2 Proposta 006077 Convênio Mapa Plataforma +Brasil nº 889272/2019.
- 20.3 O valor total máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais)
- 20.4 Os recursos orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
- 20.4.1 Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, fixado através da Lei Municipal nº 1176/2019:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 21.2 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 21.3 Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 21.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 21.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 21.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 21.6.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.8 É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.9 A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.
- 21.11 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.
- 21.12.1 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 21.12.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS SC.
- 21.14 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

22.0 – DOS ANEXOS

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações do objeto / Valor unitário máximo ANEXO II - Modelo da Carta de Apresentação ANEXO III – Minuta de Contrato

.

Vargem Bonita, 22 de outubro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

$1.0\,$ - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Grade Aradora - Intermediária, com controle remoto, Nova, equipada com no mínimo 16 (dezesseis), discos com diâmetro entre 26 a 28 (polegadas), discos côncavos; pistão hidráulico; Rodeio simples com pneu 7.50 x 16 e demais itens obrigatórios de fábrica.	01	Unid.	21.000,00		
02	Distribuidor de Adubo Líquido – Novo – equipado com rodado Tanden, Bomba à vácuo compressor, 4 pneus novos 750/16, e com as seguintes especificações mínimas: capacidade volumétrica de 5000 litros, equipado com bico aspersor com regulagem, indicador de nível (visor); Monovacuômetro; pintura PU; Macaco de apoio ajustável; agitador interno; Válvula de alívio; Tampa de inspeção e demais itens de fábrica e obrigatório de fábrica.	01	Unid.	21.000,00		
03	Distribuidor de Adubo Seco e Calcário - novo, de Esteira, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 6000 kg, acionamento pelo tomada de força do trator, esteira de distribuição de 700mm, com sistema de regulação de velocidade da esteira; Disco duplo com distribuição de 650mm, tampa traseira com regulagem para distribuição; macaco ajustável; Rodado Tanden com pneus novos 7.50 x 16, demais itens de fábrica e obrigatórios de fábrica.	02	Unid.	24.000,00		
04	Carreta Agrícola Basculante - metálica, Nova, Rodado TANDEM e com as seguintes especificações	01	Unid.	18.000,00		



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

				_
	mínimas: Pneus Novos 7.50 x 16, capacidade volumétrica aproximada de 6,5 m3, capacidade de carga de 6000kg, basculamento por acionamento hidráulico multiuso, sistema de válvula de retenção no pistão hidráulico, chapa das tampas laterias com espessura mínima de 2,00mm, pontaletes nas quatro laterais com espessura mínima de 4,75mm, Chassi de ½ sobre Chassi de 3/16, assoalho com chapa espessura de 3,00mm, demais itens de fábrica e obrigatórios de fábrica.			
05	Colhedora de Forragem (Ensiladeira) de 01 (uma) linha, com as seguintes especificações mínimas: 04 (quatro) Rolos recolhedores, 24 (vinte e quatro) tamanhos de corte (2 a 41mm), 01 (um) Rotor, 12 (doze) facas, comando hidráulico, com bica de saída giratória de acionamento automático para lançamento da forragem, produção entre 25 a 30 t/horas, com quebra e demais itens de fábrica e obrigatórios de fábrica.	02	48.000	
06	Roçadeira para engate no 3º ponto do trator, Sistema Hidráulico, com no mínimo de 2 (duas)facas, conjunto de correntes para substituir as navalhas em solos pedregosos; posicionamento central de trabalho, largura do corte de no mínimo 1700mm; acionamento por Cardan de no mínimo de 850mm e demais itens de fábrica e obrigatórios de fábrica.	02	7.000,00	
07	Plataforma Recolhedora de Pasto – com 3 tambores, para corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas, com área útil de trabalho de no mínimo 1,30m; 2 navalhas de tambor; com sistema de trabalho para acoplamento à Colhedora de forragem e demais itens de fábrica e obrigatórios de fábrica.	01	6.000,00	



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

08	Perfurador de Solo –ara engate no 3° ponto do Trator, com regulagem de altura; cardan rotativo e regulagem para nivelamento; diâmetro da broca de no mínimo 12 (doze) polegadas 310mm, profundidade de perfuração mínima de 1000mme demais itens de fábrica e obrigatórios de fábrica.	01		5.000,00		
	TO	ГАL R\$	•••••	•••••	•••••	
3.1- Prazo de 3.0 - DECL 4.1 - Declara seguros e en serviços ofer 4.2 - Declara da ocorrênci 1993.	amos, para os devidos fins, que nesta prop acargos sociais e trabalhistas, e outros er	osta estão in ncargos dire durante toda II, "d", da I	etos e in a a vigên Lei Fede	diretos sobre cia do Contra ral nº 8.666,	e os produtos ato, exceto qu de 21 de juni	e/ou ando ho de
	de Fornecimento.				de 2	
Representan	te Legal com Identificação					

Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indi	icamos o(a) Sr.(a) _		, portado	r(a) do documento
de Identidade nº	, inscr	ito(a) no CPF/MF s	ob o nº	,
residente e domiciliado(a				
de	_,, a participar	do Processo de Li	icitação nº	_/2020 instaurado
pelo Município de Var	gem Bonita - SC,	na modalidade P	regão Eletrôn	nico nº/2020,
outorgando-lhe pode	eres para pr	onunciar-se en	n nome	da empresa
	, bem come	o, para assinatura d	la respectiva A	Ata de Registro de
Preços, caso a empresa s	eja vencedora neste	processo.		
DADOS DA EMPRESA	A:			
Razão Social: _				CNPJ/MF:
Endereço:				CEP:
Telefone: ()	e-mail:			
Em caso de ser declarad				
realizados na conta o		_		, Banco
	de titularidade da er	mpresa acima identi	ificada.	
	, e	em de	20	
Identific	ação e Assinatura d	o Representante Le	gal da Licitan	te



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Observações:

- 1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPOAMENTOS AGRÍCOLAS

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com sede na Rua Cel. Vitório, 966, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, como órgão gerenciador, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 026/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores firmam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº, Processo de Licitação nº, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE – ESTADO:	
FONE – E-MAIL	
CNPJ/MF:	
BANCO/AG./ C.CORRENTE	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR REGISTRADO

- Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos Itens que compõem o ANEXO I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇAO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
RELAÇÃO DOS ITENS DE MATERIAL/PRODUTOS – ANEXO I							
	0.00						
()						0,00	



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.
- 2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
- 2.2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 2.4 O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do

objeto. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira do objeto deste instrumento.
- 3.2 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto; em conformidade com as normas da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90.
- 3.3 Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à **DETENTORA**.
- 3.4 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
- 3.5 O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- 3.6 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- 3.6.1 Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
- 3.6.2 Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
- 3.7 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
- 3.7.1 No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
- 3.7.2 No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvêlo para reposição dentro do prazo estabelecido;
- 3.7.3 No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 3.8 Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 3.9 O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.10 O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- 3.11 O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita SC.
- 3.12 Nos termos da legislação, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
- 3.13 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a **DETENTORA** a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.14 Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.15 Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.
- 4.1.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Rua Cel. Vitório, 966, centro, CNPJ/MF nº 95.996.187/0001-31, informando ainda o Nº do Processo Licitatório e Nº do Pregão a que se refere, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 4.1.2 Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.2 Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.
- 4.3 O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da **DETENTORA**, informada nos termos do Edital.
- 4.4 As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da **DETENTORA**.
- 4.5 Os Preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 4.6 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.7 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.7.1 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 4.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.9.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.9.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.10.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 6.1.1 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.
- 6.1.3 Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.
- 6.1.4 Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.
- 6.1.6 Fornecer produtos originais.
- 6.1.7 Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.1.9 Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 6.1.10 Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.
- 6.1.11 Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento ajustado à Detentora, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Instrumento.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 6.2.3 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.4 Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.
- 6.2.5 Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 6.2.6 Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento para a entrega dos itens objeto da presente Licitação.
- 6.2.7 Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 À **DETENTORA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.1.1- Advertência.
- 7.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 7.1.3 Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.
- 7.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 Havendo necessidade da aplicação de sanções à **DETENTORA**, esta será precedida do competente processo administrativo, ao qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520/2002</u>.
- 8.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDICÕES GERAIS

- 9.1 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 9.4 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigete, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Vargem Bonita,de 2020.

Nome: CPF:

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de CATANDUVAS (SC), para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF: